



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2022.

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores(as) com assento nessa Casa Legislativa, oportunidade em que nos dirigimos à presença de Vossa Senhoria para encaminharmos o Projeto de Lei n.º 039/2022, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTENDER AO PRODUTORES RURAIS SUBSÍDIO CONCEDIDO PELA FEAPER/RS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de estender aos produtores rurais do município integrantes e devedores do Programa Troca-Troca de Sementes com vencimento no exercício de 2021/2022, o acréscimo do subsídio concedido pela FEAPER/RS, de 28% para 60% para a semente de Milho Safra e de 28% para 100% para a semente Milho Safrinha, conforme determina a RESOLUÇÃO DO FEAPER Nº 003/2022 em anexo ao presente projeto de Lei.

Na certeza de que Vossas Senhorias apreciarão e aprovarão este Projeto de Lei em regime de urgência, desde já agradecemos e apresentamos nossos votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 04 DE MAIO DE 2022.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTENDER AO PRODUTORES RURAIS SUBSÍDIO CONCEDIDO PELA FEAPER/RS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista Missões-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo.1º - Fica estendido aos produtores rurais do município integrantes e devedores do Programa Troca-Troca de Sementes com vencimento no exercício de 2021/2022, o acréscimo do subsídio concedido pela FEAPER/RS, de 28% para 60% para a semente de Milho Safra e de 28% para 100% para a semente Milho Safrinha.

Artigo.2º - Determina-se a restituição dos valores pagos à maior do que os apurados em relação a este decreto aos Produtores Rurais que já tenham efetuado o pagamento dos seus débitos, através do estorno da receita ou empenho de despesa de restituição.

Artigo.3º - As despesas serão suportadas por dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Artigo.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 04 DE MAIO DE 2022.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.